



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024 – (REGISTRO DE PREÇO)

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº 41.045.314/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :

Empresa: MBR COMERCIO DE MATERIAIS LTDA

Endereço: Rua Três, Quadra 39, Lote 218, Caixas Postal 90, Chácara Recreio Jaguari, Cosmópolis/SP, CEP:13.150-000

Telefone: (19) 2222-1722

CNPJ: 20.204.978/0001-82

Representante Legal: Yuri Gagaren Pinheiro Costa Leite

CPF: 788.013.701-72

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

“Aquisição de pneus para veículos leves e veículos pesado para a frota do município no período de 12 meses.”.

Fornecedor: MBR COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lote	Item Descrição				
1	1PNEU 235/75/17.5 18 LONAS	UN	5,0000	1.572,0000	7.860,00
1	2PNEU 205/60 R16	UN	9,0000	541,9000	4.877,10
1	3PNEU 205/70 R15	UN	9,0000	586,9500	5.282,55
1	4PNEU 215/75 R17,5	UN	23,0000	1.086,0000	24.978,00
1	5PNEU 225/65 R16	UN	9,0000	898,5000	8.086,50
1	6PNEU 225/75 R16	UN	27,0000	1.427,5000	38.542,50
1	7PNEU 275X80 ARO 22.5 LISO	UN	38,0000	3.165,3000	120.281,40
1	8PNEU 175 X 70 X 13	UN	18,0000	393,1000	7.075,80
1	9PNEU 175 X 70 X 14	UN	27,0000	419,3000	11.321,10
1	10PNEU 175/65 R14	UN	9,0000	438,6000	3.947,40
1	11PNEU 185/65 R14	UN	27,0000	409,0000	11.043,00
1	12PNEU 185/65 R15	UN	24,0000	436,7000	10.480,80
1	13PNEU 195/55 R16	UN	18,0000	493,1000	8.875,80
1	14PNEU 195/65 R15	UN	6,0000	455,4000	2.732,40
1	15PNEU 165/70 R13	UN	57,0000	324,7000	18.507,90
1	16PNEU 165/70 R14	UN	18,0000	388,6000	6.994,80
1	17PNEU 1000X20 LISO - 16 LONAS	UN	5,0000	2.130,8000	10.654,00
1	18PNEU 1000X20 BARRACHUDO	UN	5,0000	2.636,7000	13.183,50
1	19PNEU 90/90-18 TRASEIRO	UN	5,0000	245,8000	1.229,00
1	20PNEU 7.50-16 14 LONAS	UN	6,0000	965,5000	5.793,00
1	21PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	UN	3,0000	2.389,0000	7.167,00
1	22PNEU 12.4X24 12 LONAS	UN	5,0000	2.140,0000	10.700,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

1	23	PNEU 17.5-25 16 LONAS	UN	3,0000	5.040,0000	15.120,00
1	24	PNEU 18 X 4 X 30 TRASSEIRO	UN	3,0000	5.443,3000	16.329,90
1	25	PNEU 265/70/16	UN	6,0000	973,0000	5.838,00
1	26	PNEU 14.00/24 16 LONAS	UN	9,0000	3.822,5000	34.402,50
2	1	PNEU 235/75/17.5 18 LONAS	UN	1,0000	1.572,0000	1.572,00
2	2	PNEU 205/60 R16	UN	3,0000	541,9000	1.625,70
2	3	PNEU 205/70 R15	UN	3,0000	586,9500	1.760,85
2	4	PNEU 215/75 R17,5	UN	7,0000	1.086,0000	7.602,00
2	5	PNEU 225/65 R16	UN	3,0000	898,5000	2.695,50
2	6	PNEU 225/75 R16	UN	9,0000	1.427,5000	12.847,50
2	7	PNEU 275X80 ARO 22.5 LISO	UN	12,0000	3.165,3000	37.983,60
2	8	PNEU 175 X 70 X 13	UN	6,0000	393,1000	2.358,60
2	9	PNEU 175 X 70 X 14	UN	9,0000	419,3000	3.773,70
2	10	PNEU 175/65 R14	UN	3,0000	438,6000	1.315,80
2	11	PNEU 185/65 R14	UN	9,0000	409,0000	3.681,00
2	12	PNEU 185/65 R15	UN	8,0000	436,7000	3.493,60
2	13	PNEU 195/55 R16	UN	6,0000	493,1000	2.958,60
2	14	PNEU 195/65 R15	UN	2,0000	455,4000	910,80
2	15	PNEU 165/70 R13	UN	19,0000	324,7000	6.169,30
2	16	PNEU 165/70 R14	UN	6,0000	388,6000	2.331,60
2	17	PNEU 1000X20 LISO - 16 LONAS	UN	1,0000	2.130,8000	2.130,80
2	18	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	UN	1,0000	2.636,7000	2.636,70
2	19	PNEU 90/90-18 TRASEIRO	UN	1,0000	245,8000	245,80
2	20	PNEU 7.50-16 14 LONAS	UN	2,0000	965,5000	1.931,00
2	21	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS	UN	1,0000	2.389,0000	2.389,00
2	22	PNEU 12.4X24 12 LONAS	UN	1,0000	2.140,0000	2.140,00
2	23	PNEU 17.5-25 16 LONAS	UN	1,0000	5.040,0000	5.040,00
2	24	PNEU 18 X 4 X 30 TRASSEIRO	UN	1,0000	5.443,3000	5.443,30
2	25	PNEU 265/70/16	UN	2,0000	973,0000	1.946,00
2	26	PNEU 14.00/24 16 LONAS	UN	3,0000	3.822,5000	11.467,50
Total do Fornecedor						539.754,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

- O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 539.754,20 (quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante – Educação. Nas notas fiscais deverá constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)**.
 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Despesa: 700

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 06 Gabinete Civil do Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

Departamento: 07 Gabinete do Prefeito
Função: 04 Administração
SubFunção: 122 Administração Geral
Programa: 02 Gestão Político Administrativo
Destino: 02 Atividade
Projeto Atividade: 03 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa: 339030390000 Material para Manutenção de Veículos
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Código de Aplicação: 1100000 Geral

Despesa: 706
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 34 Departamento de Obras
Departamento: 35 Departamento de Obras
Função: 15 Urbanismo
SubFunção: 452 Serviços Urbanos
Programa: 10 Execução de Serviços Públicos de Infraestrutura
Destino: 02 Atividade
Projeto Atividade: 16 Manutenção do Departamento de Obras
Natureza da Despesa: 339030390000 Material Para Manutenção de Veículos
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Código de Aplicação: 1100000 Geral

Despesa: 709
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 36 Departamento de Serviços Públicos
Departamento: 39 Serviços de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto
Função: 17 Saneamento
SubFunção: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa: 11 Infraestrutura em Saneamento Básico
Destino: 02 Atividade
Projeto Atividade: 19 Manutenção do Serviço de Abastecimento
Natureza da Despesa: 339030390000 Material para Manutenção de Veículos
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Código de Aplicação: 1100000 Geral

Despesa: 714
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 43 Departamento de Cultura, Esporte e Turismo
Departamento: 47 Turismo
Função: 15 Urbanismo
SubFunção: 695 Turismo
Programa: 12 Desenvolvimento do Turismo
Destino: 02 Atividade
Projeto Atividade: 28 Manutenção das Atividades Turísticas
Natureza da Despesa: 339030390000 Material para Manutenção de Veículos
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Código de Aplicação: 1100000 Geral

Despesa: 716
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 48 Departamento de Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

Departamento: 49 Agricultura
Função: 20 Agricultura
SubFunção: 608 Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 03 Desenvolvimento da Agricultura
Destino: 02 Atividade
Projeto Atividade: 31 Manutenção das Atividades Agrícolas
Natureza da Despesa: 339030390000 Material para Manutenção de Veículos
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Código de Aplicação: 1100000 Geral

Despesa: 718
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 51 Departamento de Educação
Departamento: 52 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
SubFunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 04 Educação Básica
Destino: 02 Atividade
Projeto Atividade: 33 Manutenção do Departamento de Educação
Natureza da Despesa: 339030390000 Material para Manutenção de Veículos
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Código de Aplicação: 2200000 Ensino Fundamental

Despesa: 730
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 60 Departamento de Saúde
Departamento: 61 Departamento de Saúde
Função: 10 Saúde
SubFunção: 301 Atenção Básica
Programa: 13 Atenção Básica
Destino: 02 Atividade
Projeto Atividade: 46 Manutenção do Departamento de Saúde
Natureza da Despesa: 339030390000 Material para Manutenção de Veículos
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Código de Aplicação: 3010000 Atenção Básica

Despesa: 733
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 62 Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social
Departamento: 63 Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social
Função: 08 Assistência Social
SubFunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 06 Assistência Social Geral
Destino: 02 Atividade
Projeto Atividade: 53 Manutenção do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social
Natureza da Despesa: 339030390000 Material para Manutenção de Veículos
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Código de Aplicação: 5100000 Assistência Social-Geral

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024**, seus anexos, e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento do setor de compras ou outro indicado pela administração.
 - 1.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da **Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul**, situado à Avenida Rodrigo Otávio Teixeira, S/N, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, CEP 13.820-000, em horário de expediente, de 2ª a 6ª feira das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Telefone para agendamento da entrega: (19) 3899-1250 A/C Alexandre/Pedro, de acordo com a necessidade e solicitação do Setor Responsável, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.
2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;
Item e quantidade solicitada;
Data da expedição da Autorização de fornecimento;
Prazo de entrega (data e horário);
Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
3. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até 0 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto do presente Pregão será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos nº 155 e nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo nº 156 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA DECIMA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 09 de agosto de 2024.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO LUIZ DE SOUZA JUNIOR
DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS

MBR COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
YURI GAGAREN PINHEIRO COSTA LEITE

Testemunhas:

MARCOS ADRIANO DE MORAES PRETO
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

JUSSARA MARQUES
DIRETORA DE COMPRAS E PATRIMONIO



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: “Aquisição de pneus para veículos leves e veículos pesado para a frota do município no período de 12 meses.”.

**DETENTORA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL
DETENTORA: MBR COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
ATA DE REGISTRO Nº 35/2024**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 09 de agosto de 2024.

DETENTORA:

**Nome e cargo: Edson Rodrigo de Oliveira Cunha - Prefeito
E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito@montealegredosul.sp.gov.br**

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA:

**Nome e cargo: Yuri Gagaren Pinheiro Costa Leite – Representante Legal
E-mail institucional: yuri.leite@mbrglobal.com.br
E-mail pessoal: yuri.leite@mbrglobal.com.br**

MBR COMERCIO DE MATERIAIS LTDA